DECRETO Nº147/2025

DE 31 DE JULHO DE 2025.

FIXA O VALOR DA TARIFA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso das suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal e,

CONSIDERANDO a atualização dos custos dos insumos do setor, tais como, óleo diesel, lubrificantes, pneus, peças, preço do ônibus novo e salário para julho de 2024, data de assinatura do contrato conforme estabelecido no contrato;

CONSIDERANDO o Índice de Passageiro por Quilômetro – IPK, o alto índice de gratuidade para idosos, portadores de necessidades especiais e estudantes e as linhas circulares gratuitas;

CONSIDERANDO o disposto na lei federal nº 12.587/2012 que institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana em seu art. 9° que separa a tarifa de remuneração da prestação do serviço da tarifa pública a ser paga pelo usuário;

CONSIDERANDO ainda a legislação municipal que estabelece desconto para as tarifas compradas antecipadamente via créditos no cartão e

CONSIDERANDO, que a prefeitura irá custear parte do valor da tarifa para os usuários de transporte coletivo, almejando a efetivação do Princípio da Modicidade do serviço público prestado;

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa de Remuneração da prestação do serviço de Transporte Coletivo Urbano passa a ser de R$5,48 (cinco reais e quarenta e oito centavos por passageiro equivalente), conforme estudo apresentado à comissão municipal.

Parágrafo único: As gratuidades definidas através de legislação não compõem o cálculo do passageiro equivalente.

Art. 2º A Tarifa Pública de referência para pagamento no transporte coletivo será mantida em R$4,00 (quatro reais).

Parágrafo único: Para pagamento antecipado via créditos no cartão será praticado um desconto de vinte centavos, e a tarifa a ser cobrada será de R$3,80 (três reais e oitenta centavos).

Art. 3º A diferença entre a tarifa de remuneração e a tarifa pública será multiplicada mensalmente pelos passageiros equivalentes pagantes, excluindo todas as gratuidades, e paga pela prefeitura à empresa concessionária a título de subsídio aos usuários do sistema de transporte coletivo.

Art. 4º Fica revogado o Decreto Municipal nº 127, de 22 de julho de 2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 31 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no trigésimo primeiro dia do mês de julho de 2025.

Republicado aos 04(quatro) de agosto de 2025, em razão de erro material na numeração do Decreto, onde-se lê Decreto nº 147/2024, leia-se Decreto nº 147/2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo